

COPIA

-- LEI Nº 533 --

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

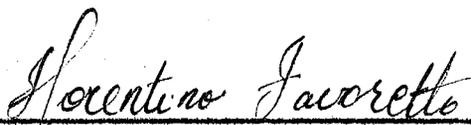
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, por preço não superior a avaliação o imóvel abaixo descrito sem benfeitorias, que pertence a quem de direito e que se destina a construção do estádio do Distrito de Queirós:

" Uma area de terreno rural, sem benfeitorias, de 90 (noventa) metros por 120 (cento e vinte) metros mais ou menos, perfazendo um total de mais ou menos 10.800 (dez mil e oitocentos) metros quadrados, localizado parte na periferia do distrito atingindo os lotes 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 11 - igualmente atinge a Rua Eduardo Gomes, e para complemento, atinge terras de propriedade de Pedro Valvassori ou a quem de direito."

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º \* Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 3 de julho de 1961.



- FLORENTINO FAVORETTO -

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria em 3 de julho de 1961.  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



- GABRIEL GAGLIARDI -

-Aux. Secretário respondendo  
pelo expediente.